

CARTA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO SA/DL.N° 28/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2.020

A EMPRESA PATRICIA LINO DE SOUZA ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°29.732.854/0001-44, SEDIADA NA AVENIDA S N°784 EM ORLANDIA SP CEP 14620000. VEM ATRAVÉS DESTA IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL TOMADA 5/2020 DA PREFEITURA DE MONTE ALTO SP, PELOS FATOS QUE SE SEGUEM:

DA VISITA

NO DIA 28/06/2020 NOSSO TÉCNICO ESTEVE NO LOCAL DOS SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS DÚVIDAS REFERENTE AO PROJETO. FOI CONSTATADO QUE O PROJETO NECESSITA DE ALGUMAS CORREÇÕES EM SEU TERMO DE REFERENCIA PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

DO MOTIVO Á IMPUGNAÇÃO

1°NO ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO, CONTA AS MEDIDAS DE Área = $(37,75 \times 6,65) = 250,00 \text{ m}^2$

SENDO ESTA MEDIDA CONSIDERADA REAL PARA A PLANTA BAIXA DO PRÉDIO. NÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DECLIVIDADE NECESSARIA PARA INSTALAÇÃO DA COBERTURA CONFORME DESENHO EM ANEXO (D1),

2° LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DECLIVIDADE MINIMA PARA A COBERTURA CONFORME DESENHO EM ANEXO (D2), DARIA UMA DIFERENÇA DE **5,19 MT2**, NESTE CASO AS CAIXAS D'GUA FICARIAM EXPOSTAS, ONDE SERIA NECESSÁRIO UM SERVIÇOS DE VEDAÇÃO EM VOLTA DAS CAIXAS D'GUA, **(SERVIÇO QUE NÃO HIGIENICAMENTE CORRETO)**

3° POR FIM O PLANO (D3 EM ANEXO) SERIA O MAIS CORRETO E APLICÁVEL PARA ESTE TIPO DE COBERTURA, O QUAL CONTA UMA DIFERENÇA DO PROJETO INICIAL DE **22 MT2**. COM A DECLIVIDADE CORRETA E AS CAIXAS 100% IMBUTIDAS NO TELHADO..

TENDO ISTO EM VISTA, SOLICITAMOS Á ESTA DIGNÍSSIMA ADMINISTRAÇÃO QUE DÊ POR DEFERIDO NOSSO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, E RETIFIQUEM ESTE EDITAL.

ORLANDIA SP EM 01/06/2020.

PATRICIA
LINO DE
SOUZA:35
328742885

Assinado de
forma digital por
PATRICIA LINO DE
SOUZA:35328742

885

Dados: 2020.06.01
10:11:30 -03'00'



PREFEITURA DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 222/2020 SECPLAN
Referência: resposta à carta de impugnação
Empresa: Patrícia Lino De Souza ME

Monte Alto, 02 Junho de 2.020.

Eu, JOÃO PAULO ZERBINATI, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e de seu cargo, vem, por meio deste, apresentar resposta a carta de impugnação feita pela empresa Patrícia Lino De Souza ME no dia 01 de junho de 2020 referente ao processo 28/2020 e Tomada de Preço nº05/2020.

Esclarecemos que a proposta apresentada por esta municipalidade está de acordo com aferições realizadas "in loco" e que o item 1.1 da planilha orçamentária, o qual corresponde aos **serviços de estrutura metálica com telha galvanizada de 0,50 mm** foi composto por **estrutura e telhamento** metálicos.

Esclarecemos também que tal item teve a sua referência de valor por preço de mercado, os quais foram apresentados por empresas especializadas no setor.

Esclarecemos ainda que o serviço de referência 1.1 da planilha orçamentária leva em consideração a área em projeção contemplando a inclinação necessária, bem como as telhas metálicas para sua cobertura completa.

Desta forma, fica indeferido o pedido de impugnação apresentado pela empresa retro citada.


JOAO PAULO ZERBINATI
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Monte Alto
CREA Nº 506.926.3440

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113 - Ramal 3136/3138
planejamento@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



GABINETE MUNICIPAL

Tomada de Preços nº 5/2.020

Processo SA/DL nº 28/2.020

Objeto: execução de obras de telhado galvanizado, troca dos reservatórios de água, colocação de calhas e condutores no ambulatório do Projeto Viva Vida.

Impugnante: Patrícia Lino de Souza ME

Trata-se de impugnação ao Edital nº 25/2020, da Tomada de Preços nº 5/2020, Processo SA/DL nº 28/2020, apresentada pela empresa Patrícia Lino de Souza ME, que deve ser conhecida, por ter sido protocolada dentro do prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores.

Insurge o Impugnante contra o edital da licitação alegando que as medidas mencionadas no memorial descritivo não condizem com a declividade necessária para a instalação da cobertura.

DECISÃO

Como se trata de questão técnica da obra, a presente impugnação foi encaminhada ao setor de engenharia da Administração municipal para análise e manifestação.

O engenheiro responsável rebateu as alegações apresentadas e esclareceu o questionamento em documento acostado nos autos do processo.

Deste modo, lastreado no posicionamento do setor de Engenharia da Administração municipal, os argumentos apresentados pela Impugnante não merecem prosperar, por não serem suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



justificar a modificação do edital, em razão de não apresentar elemento que pudesse mudar o juízo de convencimento da Administração municipal.

Assim sendo, diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para a alteração do Edital da licitação, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa Patrícia Lino de Souza ME, determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Monte Alto, 3 de junho de 2.020.


João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito